

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 080390746**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 44/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 81/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e Subprefeitura do Jaconã/Tremembé (SUB-JT) a respeito do vigente contrato/convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no que se refere à implantação e à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.934/2009.

Dentre as informações apresentadas pela SEHAB, cabe ressaltar que a Lei 14.934/09, que autorizou o Executivo a firmar Contratos e Convênios para o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, cuja receita corresponde a 7,5% da receita Bruta da Companhia menos as deduções previstas, e estabeleceu a obrigação da Companhia de investir 13% da receita em ações de Saneamento.

Dessa forma, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, vinculado a aludida Secretaria, informa que "o Contrato entre SABESP e Município foi firmado em 23/06/2010, assinado juntamente do Convênio entre Estado e Município". Quanto aos investimentos em saneamento básico feitos pela Instituição elucida que ocorrem conforme Planos de Meta e de Investimentos anexos do Contrato, que são revisados periodicamente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

fls. 7

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 17/04/2023, às 10:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080390746** e o código CRC **2AA5C0DD**.

Matéria DOCREC 211/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 81/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=445632>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infra estrutura**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000238-6**Informação SEHAB/FMSAI Nº 079667099**

São Paulo, 09 de março de 2023.

SEHAB/CG**Sr. Chefe de Gabinete**

Sobre os questionamentos do Ofício CMSP OF SGP.23 nº0044/2023 078408579, cabe ressaltar que a Lei 14.934/09, que autorizou o Executivo a firmar Contratos e Convênios para o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, cuja receita corresponde a 7,5% da receita Bruta da Companhia menos as deduções previstas, e estabeleceu a obrigação da Companhia de investir 13% da receita em ações de Saneamento; e conforme Inciso I do Art. 1º:

"I - os investimentos a serem realizados pela SABESP sejam definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento, que constituirão, para essa finalidade, um Comitê Gestor formado por representantes indicados pelos dois entes;"

Destacamos que esta Secretaria Executiva auxilia técnica e administrativamente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, que conforme estabelecido em Lei delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo (7,5%) pela Prefeitura.

Já os Investimentos a serem realizados pela SABESP são definidos pelos Anexos do Contratos, revistos periodicamente pelo Comitê Gestor do Contrato, sendo esse Comitê e sua Secretaria Executiva o Órgão que pode melhor fornecer as informações solicitadas. Destacamos que a Presidência, e consequentemente a Secretaria Executiva, do Comitê é intercalada a cada dois anos entre Estado e Município, neste Biênio de Presidência do Município, sua Secretaria Executiva está lotada na SPRegula.

Feitas as explicações acima, seguem nossas contribuições acerca dos questionamentos do Ofício:

"I) qual é o atual contrato em vigencia celebrado pela Prefeitura e a SABESP? Houve aditivos apos esse convenio? Quais?"

O Contrato entre SABESP e Município foi firmado em 23/06/2010, assinado juntamente do Convênio entre Estado e Município. Até nosso conhecimento, houve dois aditamentos no Convênio e ao menos um no Contrato.

"II) Fornecer o contrato e seus aditivos;"

Está disponível em nosso site cópias do Contrato, do Convênio e seus aditamentos.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/fmsai/convenios_e_contratos/index.php?p=145807

"III) Os trabalhos da empresa estão sendo fiscalizados? Existem relatorios e/ou autos de contestação? se sim, quais?"

Conforme a Lei 14.934 e Contrato, a regulação e fiscalização do Contrato compete à ARSESP. A Agência é responsável por auditorias, fiscalizações e Relatórios de Prestações de Contas, que são apresentados

anualmente ao Comitê Gestor do Contrato.

fls. 9

"IV) Como estão sendo implementados os investimentos em saneamento básico feitos pela Instituição na Cidade de São Paulo?"

Conforme Planos de Meta e de Investimentos anexos do Contrato, que são revisados periodicamente.

"V) Existem metas estabelecidas pela Prefeitura e a SABESP para sanar esse problema do saneamento na cidade? se sim, quais? Elas estão sendo cumpridas dentro do prazo determinado?"

Vide resposta anterior, e sobre prazos, seria necessário consultar o Comitê, a Companhia e ARSESP.

"VI) Oficiar a SABESP com relação a demanda supramencionada com relação a viabilidade de instalação de coleta de esgoto na Rua Manuel de Andrade e demais Adjacentes."

Acredito, smj, que a solicitação deve ser enviada pela Subprefeitura.

Estamos à disposição

Atenciosamente



Ivan Shirahama Loureiro de Lima
Chefe de Equipe II
 Em 09/03/2023, às 13:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079667099** e o código CRC **CE5AB980**.

Matéria DOCREC 211/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 81/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=445632>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Chefia de Gabinete**

Rua São Bento, 405, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 1011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000238-6**Encaminhamento SEHAB/CG Nº 079691640**

São Paulo, 09 de março de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 44/2023 - Requerimento RDS nº 81/2023. Solicitação de informações a respeito do vigente contrato/convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no que se refere à implantação e à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de São Paulo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.934/2009.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sr^a Assessora

Considerando as informações apresentadas por SEHAB/FMSAI, através do documento SEI .º 079667099, retornamos o presente para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Silva****Chefe de Gabinete**

Em 10/03/2023, às 13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079691640** e o código CRC **7C8556D9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ****Gabinete do Subprefeito**

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

São Paulo, 14 de março de 2023.

Ofício nº 047/SUB-JT/GAB/2023

REF. Ofício CMSP SGP 23 nº 44/2023 (processo SEI 6010.2023/0000238-6)

Prezado Senhor,

Visto demanda recebida nesta Subprefeitura, através do documento em referência, vimos, por intermédio deste, solicitar análise e manifestação, com brevidade, quanto a viabilidade de instalação de rede coletora de esgoto à **Rua Manuel de Andrade e ruas adjacentes – Vila Nova Mazzei**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

DARIO JOSÉ BARRETO**Subprefeito****Subprefeitura Jaçanã/Tremembé****RODRIGO RODRIGUES DE CAMARGO****Gerente – Pólo de Manutenção Santana – MNTS / SABESP****Rua Antonio Pereira de Sousa, 110****rrcamargo@sabesp.com.br / slnicolau@sabesp.com.br****Dario José Barreto****Subprefeito(a)**

Em 14/03/2023, às 14:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079897671** e o código CRC **8A39B2A6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2023/0000238-6

SEI nº 079897671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÉ

Gabinete do Subprefeito

Av. Luis Stamatis, 300, - Bairro Jaçanã - São Paulo/SP - CEP 02260-000

Telefone: (11) 3218-4700

PROCESSO 6010.2023/0000238-6

Encaminhamento SUB-JT/G Nº 079964275

São Paulo, 15 de março de 2023.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora,

Reportando-nos ao encaminhamento SEI 079762819, retornamos o presente com as providências adotadas por esta Subprefeitura, conforme documento SEI 079897671.

Tão logo haja resposta da Sabesp, juntaremos ao presente.



Dario José Barreto

Subprefeito(a)

Em 15/03/2023, às 11:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079964275** e o código CRC **678A4729**.